



**LEI Nº 1.200/2024**

*“Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.189 de 20 de fevereiro de 2024, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.189, de 20 de fevereiro de 2024, que *“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

(...)

“II – APAE – Assoc. de Pais e Amigos Excepcionais de Minduri R\$ 310.000,00”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 18 de novembro de 2024.

**Fernando Ferreira Rocha**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI - MG 18 / 11 / 20 24**

*P. Carvalho*

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10  
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)